

Ofício Circular nº 0048/2015/GS

João Pessoa, 04 de dezembro de 2015.

Prezados (as) Prefeitos (as) e Secretários (as) Municipais de Assistência Social,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015 e no Decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de novembro de 2015 que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB publicados pela Resolução nº 03 de 02 de dezembro de 2015, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social CEAS por meio da Resolução nº 08 de 02 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria/SEDH nº 036 de 02 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento Estadual aos Municípios e sua prestação de contas, e dá outras providências;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Temos a grata satisfação de informar a vossa senhoria que através de esforços conjuntos do Governo do Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH e demais instâncias que compõem o SUAS no Estado, se encontra disponível para aceite dos municípios de Pequeno Porte I e II, o Cofinanciamento Estadual de 2015, destinado a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Essa conquista histórica para o Estado da Paraíba reflete a vontade política aliada ao esforço técnico para dar condições ao aprimoramento da gestão e a efetivação da Política de Assistência Social e só foi possível graças a um processo gradual de atualização do marco legal do Estado que contemplou as normativas supramencionadas.

O termo de Aceite está disponível através do LINK: <http://goo.gl/forms/KfMgl02aHP> onde o gestor municipal deverá preenchê-lo até as 00h do dia 10 de dezembro de 2015.

Os critérios de Partilha encontram-se na Resolução nº 03 de 02 de dezembro de 2015 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB. No tocante as comprovações do que trata o Art. 1 desta resolução, constantes também no Termo de Aceite, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH utilizará o banco de dados do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e as comprovações físicas o município deverá encaminhar ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS até o dia 31 de maio de 2016.

Nesse sentido, a Gerência Executiva de Assistência Social (GEAS) se coloca a disposição dos órgãos municipais para maiores informações que se julguem necessárias através dos contatos: tel. (32186635/ 32186692) E-mail: geaspb.sedh@gmail.com.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração ao passo que reiteramos a importância desse momento histórico.

Maria Aparecida Ramos de Meneses
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano